



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
4ª Procuradoria

Processo n.º: 16339/2020.

Natureza: Representação.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Representante: Sisttech Tecnologia Educacional Comércio e Representação de Produtos Eireli.

Representados: Luiz Fabian Pereira Barbosa, Secretário de Estado da Educação – SEDUC, e Walter Siqueira Brito, Presidente do Centro de Serviços Compartilhados – CSC.

URGENTE

Representação. Pedido de medida cautelar incidental.

Presentes o *fumus boni juris* e o *periculum in mora*.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por seu Procurador de Contas titular da 4ª Procuradoria e oficiante nas Contas da Secretaria de Estado da Educação, exercício 2020, conforme Portaria n.º 01/2020-MPC/AM, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, vem, perante Vossa excelência, apresentar **PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR NO PROCESSO 16.339/2020**, pelos fatos e fundamentos a seguir:

1. Por meio do despacho publicado no DOE do TCE/AM, edição 2425, páginas 50/55, do dia 27/11/2020, tomei conhecimento de Representação apresentada pela empresa Sisttech Tecnologia Educacional Comércio e Representação de Produtos Eireli em face de Luiz Fabian Pereira Barbosa, Secretário de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC, e de Walter Siqueira Brito, Presidente do Centro de Serviços Compartilhados – CSC, em razão de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 853/2020 – CSC, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de telecomunicações para transmissão de aulas produzidas pela SEDUC, através do centro de mídias do Amazonas, como também a de serviços de gestão e controle de conteúdo na rede de dados e com acesso à internet e transmissão para TV, para atender as necessidades da referida Secretaria.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
4ª Procuradoria

2. Segundo a empresa representante, o item 2.1 do instrumento convocatório previu que seria necessária a inserção das propostas no Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas, no endereço eletrônico <https://www.ecompras.am.gov.br>. No entanto, a empresa ao tentar realizar o seu cadastro, enfrentou problemas no site, que foram relatados por e-mail encaminhado à Gerência de Compras Eletrônicas, no dia 12/11/2020, pelo endereço eletrônico gcel@sefaz.am.gov.br, o qual teve como resposta que não haveria tempo hábil para o cadastro, conforme e-mail enviado pelo servidor Artur Ramos, da CCGov/CSC.

3. O pregão se realizou no dia 19/11/2020, sem a participação da empresa representante, em razão do e-mail recebido pelo servidor Artur Ramos, assim como de outras empresas que podem ter enfrentado o mesmo problema ao tentar se cadastrar no site <https://www.ecompras.am.gov.br>.

4. A mensagem do servidor Artur Ramos, colacionada a seguir, demonstra a “fumaça do bom direito”, por importar na restrição do caráter competitivo da licitação, violando, por conseguinte, a isonomia entre os interessados em participar da licitação, no caso específico a empresa representante que foi alijada do certame por não conseguir efetuar o cadastro no Portal E-compras.

Assunto::RE: Problema técnico para cadastro de fornecedores
Data: 12/11/2020 15:57
De: Gerencia de Compras Eletronicas <gcel@sefaz.am.gov.br>
Para:: "alexandre@sisttech.com.br" <alexandre@sisttech.com.br>

Boa tarde.
Possivelmente não dará tempo, pois o cadastro não terá tempo habil.
Seguem instruções anexas.

Att.
Artur Ramos.
CCGov/CSC
2121-1630/1730

5. Já o “o perigo da demora”, resta evidenciado pela licitação está em vias de ser finalizada, após a divulgação do resultado dos testes de desempenho, que ocorrerá no dia



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
4ª Procuradoria

02/12/2020, quando a sessão será reaberta, conforme informado no chat do Portal E-compras. Decerto que finalizada a licitação, corre-se o risco de inutilidade do processo e da concretização da lesão ao interesse público pela contratação da proposta que não seja a mais vantajosa à Administração.

6. Desse modo, preenchidos os requisitos acima, deve ser determinada a imediata suspensão do Pregão 853/2020, na fase em que se encontra, devendo o processo licitatório ser retornado ao *status quo ante* para devolução geral do prazo para o cadastro da empresa Sisttech Tecnologia Educacional Comércio e Representação de Produtos Eireli no <https://www.ecompras.am.gov.br>.

7. Ademais, deve ser determinado o afastamento do servidor Artur Ramos da prática de atos relativos ao PE 853/2020, com abertura de processo administrativo disciplinar pelo seu órgão de origem para apuração da conduta infracional no campo administrativo, além de comunicação ao Ministério Público Estadual para apuração da conduta nas searas cível e criminal.

8. Por fim, considerando a participação de recursos da União, também deve ser feita imediata comunicação ao Ministério Público Federal sobre as irregularidades descritas neste feito.

DO PEDIDO

Por todo o exposto, o Ministério Público de Contas requer a Vossa Excelência:

- a) Que conceda medida cautelar para suspender imediatamente o Pregão Eletrônico 853/2020, na fase em que se encontra, realizado pelo Centro de Serviços Compartilhados – CSC, para a contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de telecomunicações para transmissão de aulas produzidas pela SEDUC, através do centro de mídias do Amazonas, como também a de serviços de gestão e controle de conteúdo na rede de dados e com



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
4ª Procuradoria

acesso à internet e transmissão para TV, para atender as necessidades da referida Secretaria;

- b) Que determine o afastamento do servidor Artur Ramos da prática de atos relativos ao PE 853/2020;
- c) Que o órgão de origem do servidor Artur Ramos proceda à abertura de processo administrativo disciplinar para apuração da conduta infracional;
- d) Que seja feita comunicação ao Ministério Público Estadual para apuração da conduta de Artur Ramos nas searas cível e criminal;
- e) Que seja feita imediata comunicação ao Ministério Público Federal sobre os fatos narrados nesta representação, tendo em vista a participação de recursos da União nos recursos financeiros que custearão a prestação do serviço licitado.

Manaus, 30 de novembro de 2020.

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procurador de Contas